ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA

Pelo presente instrumento particular, de um lado **o Instituto Centro de Vida**, com sede na Rua Américo Salgado, 1.890, Bairro Santa Helena, Cuiabá – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 26.812.784/0001-46, doravante designado simplesmente **ICV**, neste ato representado pelo Sr. **Renato Aparecido de Farias**, portador do RG nº. 08219974 SSP MT e do CPF nº. 616.859.171-00, e de outro lado, o Centro de Inteligência Territorial, com sede em Rua Caledônia, nº 343, Bairro Jardim Canadá, Nova Lima/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 30.619.995/0001-34, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Felipe Santos de Miranda Nunes, inscrito no CPF sob o nº 064576626-76, doravante denominado CIT, têm entre si, justo e acordado o que se segue,

Considerando

Que o **ICV** assinou um contrato com o Gordon and Betty Moore Foundation em 29 de Outubro de 2018. O objetivo caritativo desta doação é apoiar a implementação do Cadastro Rural Ambiental (CAR) no Brasil

Considerando ainda

Que o **ICV** é uma organização sem fins lucrativos, constituída em conformidade com as leis do Brasil, como se verifica pelo seu Estatuto Social e tem como missão promover a sustentabilidade e a qualidade de vida através de estudos e ações que favoreçam a conservação ambiental, o fortalecimento da cidadania e a harmonia entre sociedade e natureza; e

Que o **CIT** é uma entidade associativa de direito privado sem fins lucrativos, de natureza científica e educacional, constituída em conformidade com as leis do Brasil, como se verifica pelo seu Estatuto Social e tem como missão prover a melhor ciência disponível e a ser desenvolvida para subsidiar a tomada de decisão pública e privada em prol do uso sustentável da terra, conciliando necessidades de produção, serviços ambientais e desenvolvimento social.

Que o **ICV** e o **CIT** detêm experiência e conhecimento técnico em projetos relacionados ao objeto deste contrato, têm as **PARTES** ajustado entre si o presente Acordo de Cooperação Técnico-Financeira, doravante designado "Subcontrato", de acordo com as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e expressamente aceitam, a saber:

Cláusula I - Do Objeto

No âmbito do projeto "Apoiar a Implementação do Cadastro Rural Ambiental (CAR) no Brasil", o presente Subcontrato tem por objeto a execução, pelo produção de bases de dados e identificação dos desafios estratégicos para a validação do CAR, com base na avaliação da acurácia das informações de uso da terra nos sistemas federais do SICAR e estaduais e outras informações

relevantes, em MT, PA; e análise dos custos para Validação do CAR em 4 estados (1 por perfil) e modelagem para os outros 7 estados da Amazônia Legal e Matopiba.

Cláusula II – Do Prazo

O prazo deste Subcontrato inicia em 05 de Novembro de 2018 e termina em 31 de Agosto de 2019. Qualquer prorrogação do prazo além da data de vencimento deverá ser feita por escrito e estar assinada pelas Partes.

Não serão autorizados gastos incorridos antes da data de início do Contrato Principal, ou após a data de vencimento deste Subcontrato, para a realização das atividades**.**

Cláusula III - Do Valor, da Transferência e da Aplicação dos Recursos Financeiros.

Para a implementação do objeto deste, o **CIT** receberá repasse financeiro no valor total de USD 90.606,00 em duas parcelas, sendo, os produtos dele decorrentes apresentados de acordo com o cronograma descrito no Anexo D. O CIT deverá emitir recibos de acordo com valor de cada parcela.

§1º Os recursos financeiros a serem repassados são provenientes de Gordon and Betty Moore Foundation e o **ICV** atua como gestor dos mesmos. Com isso, é imprescindível que o **CIT** siga e pratique toda e qualquer norma estabelecida pela de Gordon and Betty Moore Foundation conforme mencionado neste Subcontrato e em seus Anexos.

§2º Os repasses dos recursos financeiros serão efetuados em parcelas seguindo o de acordo com o descrito no Anexo C, considerando-se a aplicação, quando couber, das regras vigentes da Gordon and Betty Moore Foundation**,** conforme definidos no Anexo A deste Subcontrato.

§3º A prestação de contas segue os Formulários da Gordon and Betty Moore Foundation**,** conforme Anexo E.

§4° Não é permitida em hipótese alguma a transferência, a manipulação ou a utilização dos recursos financeiros previstos neste Subcontrato para fins distintos do seu objeto.

§ 5º Quaisquer rendimentos de aplicação financeira feita com recursos do projeto deverão ser utilizados na execução do referido projeto, com autorização expressa do **ICV**.

Cláusula IV – Das Alterações nos Valores Orçados do Projeto

O **CIT** fica neste ato autorizado a realocar recursos entre categorias de custo em até 10% do orçamento total de cada categoria. Revisões que excedam esse limite exigem aprovação prévia e por escrito do **ICV**.

Parágrafo único: Gastos que excederem os valores previstos no Orçamento, considerando a possibilidade de realocação entre categorias acima especificada, e que não tiverem sido autorizados por escrito pelo **ICV,** serão de única e exclusiva responsabilidade do **CIT.**

Cláusula V – Propriedade e utilização dos equipamentos e dos resultados das atividades

A titularidade sobre os bens, equipamentos, cessão de direitos de uso e licenças adquiridos pelo **CIT**, com recursos fornecidos pelo **ICV**, será do **CIT,** que deverá manter controle físico, contábil, fiscal e operacional específico dos mesmos, conforme definido no Anexo A deste Subcontrato.

Ao **CIT** cabem a propriedade, os títulos e os direitos de propriedade industrial e intelectual dos resultados das atividades por ele executadas, bem como dos relatórios e outros documentos relativos a estas últimas.

O previsto nesta cláusula não interfere no direito da Gordon and Betty Moore Foundation e do **ICV** de utilizar gratuitamente e da forma que considerarem mais adequada todos os resultados das atividades, sem prejuízo do respeito aos direitos de propriedade industrial e intelectual preexistentes.

Cláusula VI – Da Governança Financeira e dos Registros Contábeis e Financeiros

O **CIT** manterá registros contábeis e financeiros relativos aos gastos realizados no âmbito do Projeto, com detalhes suficientes que permitam sua revisão por pelo menos 5 (cinco) anos após o término deste Subcontrato, facultado ao **ICV** o acesso aos mesmos para inspeção ou auditoria, sempre que assim solicitar ao **CIT,** por notificação escrita, com pelo menos 10 (quinze) dias de antecedência. Adicionalmente, o **CIT** deverá manter padrões éticos de governança financeira, procedimentos e processos administrativos-financeiros conforme regras específicas de (Financiador)**,** as quais encontram-se resumidas no Anexo A deste Sub-contrato.

Parágrafo único: O **CIT** deve submeter prestação de contas do projeto ao **ICV** seguindo o cronograma do Anexo D.

Cláusula VII – Dos Relatórios Técnicos e Financeiros a serem reportados

Sem prejuízo das previsões contidas nas Cláusulas III e IV acima, o **CIT** deverá fornecer ao **ICV** 02 (dois) relatórios técnico e financeiro, de acordo com o Anexo D.

Parágrafo único: O cronograma de envio desses relatórios ao ICV, ou, eventuais relatórios parciais poderá ser diferente do Anexo D, caso as regras específicas da Gordon and Betty Moore Foundation (Anexo A) assim o exijam.

Cláusula VIII – Da Publicidade

Toda e qualquer publicação efetuada através de recursos financeiros no âmbito deste Subcontrato deverá ser comunicada previamente pelo **ICV**. Após comunicação, o **CIT, e seus eventuais parceiros,** deverão reconhecer a colaboração financeira de (financiador) nos eventos públicos, bem como em quaisquer materiais impressos, audiovisuais ou publicações relativas ao Projeto. O reconhecimento será entendido como menção das logomarcas da Gordon and Betty Moore Foundation em produtos resultantes do Projeto, materiais produzidos para eventos, folders, banners, vídeos e demais materiais produzidos em qualquer mídia.

§ 1º O **CIT** deverá prover ao **ICV** uma cópia de qualquer publicação, materiais produzidos para eventos, folders, vídeos e demais materiais produzidos em qualquer mídia efetuado com recursos financeiros recebidos no âmbito deste Projeto.

§ 2º Ao término da vigência deste Subcontrato ou de seu término antecipado por qualquer motivo, o **CIT** deverá cessar imediatamente a utilização de toda e qualquer marca ou menção a (financiador) e **ICV**, que não esteja ligado ao objeto do Projeto.

Cláusula IX – Da Natureza do Subcontrato e das Responsabilidades das Partes

A participação do **ICV** para a execução do Projeto limita-se à prestação de suporte técnico e financeiro, não havendo entre o **ICV** e o **CIT** nenhuma forma de sociedade, associação ou representação entre ambas.

§ 1º Quaisquer relatórios financeiros e técnicos fornecidos pelo **CIT** ao **ICV**, previstos no presente Subcontrato e em seus aditivos, não representam um controle do **ICV** sobre as atividades desenvolvidas pelo **CIT** para a execução do Projeto, sendo fornecidos unicamente com o objetivo de assegurar que os recursos financeiros repassados ao **CIT** atinjam aos objetivos do Projeto.

§ 2º Os prejuízos que o **CIT** ou seus empregados efetivamente vierem a causar ao **ICV**, a seus conselheiros, diretores, empregados, agentes ou representantes na implementação e/ou execução do presente Subcontrato serão de inteira responsabilidade do **CIT** independentemente de terem agido com dolo ou culpa e deverão ser ressarcidos integralmente ao **ICV.**

§3º Caso o **ICV** venha a ser responsabilizado por qualquer tipo de dano gerado pelo **CIT**, seus empregados, administradores ou prestadores de serviços a partir da implantação ou execução do Projeto objeto deste Subcontrato, o **ICV** deverá ser integralmente ressarcido pelo **CIT** pelos valores que eventualmente tiverem de ser despendidos.

§ 4º O presente Subcontrato rege-se pelas normas de direito civil, trabalhista e previdenciário brasileiro, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre o **ICV** e empregados e prestadores de serviços do **CIT**, sendo o **CIT** o único responsável pelo pagamento de todas as despesas relativas aos empregados e/ou terceiros que venha a utilizar para a implementação e execução do Projeto, aí incluídos os respectivos salários, encargos trabalhistas,

tributários e previdenciários e quaisquer outras parcelas porventura relacionadas aos referidos empregados e/ou terceiros, inclusive obrigações decorrentes de acidentes do trabalho.

Cláusula X – Da Cessão

Este Subcontrato e os pagamentos que dele decorram não poderão ser transferidos nem cedidos a um terceiro em nenhuma circunstância sem o acordo prévio escrito do ICV.

Cláusula XI - Das Alterações

Qualquer modificação que afete termos, condições ou especificações do presente Subcontrato deverá ser objeto de alteração, adendo contratual, com a expressa anuência de ambas as Partes.

Cláusula XII - Da Rescisão

O presente Subcontrato poderá ser rescindido de comum acordo entre o **ICV** e o **CIT**, caso as Partes concordem que o trabalho deva ser interrompido por razões que justifiquem tal procedimento.

Neste caso, os pagamentos ainda previstos serão suspensos e o **CIT** ficará dispensado de entregar relatórios e produtos vinculados aos referidos pagamentos.

§ 1º No caso da Gordon and Betty Moore Foundation encerrar o contrato com o **ICV** antes do tempo previsto, o **ICV** ficará impossibilitado de dar continuidade ao presente Subcontrato com o **CIT**, ficando o mesmo automaticamente rescindido.

§ 2º No caso de interrupção do Subcontrato por parte do **CIT** este deverá encaminhar uma notificação nesse sentido, com 30 (trinta) dias de antecedência, por escrito, para o **ICV**, com as devidas justificativas e encaminhando relatório técnico e financeiro finais com todas as atividades e os produtos desenvolvidos por ele até a data da notificação. O **CIT** deverá, ainda, restituir os recursos recebidos no âmbito deste Projeto e não utilizados até a referida data.

§ 3º No caso de rescisão do presente Subcontrato por parte do **ICV**, este deverá fazê-lo mediante notificação por escrito ao **CIT**, a qual deverá ser emitida com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Em decorrência dessa notificação, ao término do Subcontrato, o **CIT** deverá submeter ao **ICV** um relatório técnico final, um relatório financeiro consolidado, assim como restituir os recursos recebidos no âmbito deste Projeto que não tiverem sido utilizados até o término do Subcontrato.

§ 4º O **ICV** poderá, também, rescindir o presente Subcontrato no caso de falha do CIT na entrega de quaisquer materiais ou relatórios aqui previstos sem apresentação de justificativa.

§ 5º Não obstante a prerrogativa outorgada ao **ICV** acima, poderá o **ICV**, a seu exclusivo critério, apresentar solicitação, por escrito, advertindo o **CIT** para a necessidade de cumprimento das suas obrigações assumidas no âmbito do Subcontrato, indicando a penalidade expressamente prevista com prazo de 30 (trinta) dias para o seu efetivo cumprimento.

Cláusula XIII – Das exigências da Gordon and Betty Moore Foundation

Cumprindo exigências da Gordon and Betty Moore Foundation, principal financiador dos recursos ora repassados, o **CIT** se compromete a tomar ciência e seguir fielmente todos os requisitos impostos por Gordon and Betty Moore Foundation e apresentados no Anexo A deste Subcontrato.

Cláusula XIV - Do foro

Com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam as Partes elegem o foro de Cuiabá, Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas provenientes deste Subcontrato.

Cláusula XII - Dos Anexos

Para melhor caracterização dos objetivos e das obrigações recíprocas de cada uma das Partes, considerar-se-ão partes integrantes deste Subcontrato, os seguintes documentos:

ANEXO A – Contrato principal entre Moore Foundation e ICV

ANEXO B – Orçamento

ANEXO C – Cronograma de Desembolsos

ANEXO D – Cronograma de Relatórios

ANEXO E – Modelo de Relatório Financeiro

ANEXO F – Termo de Referência para Prestação de Contas

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Cuiabá - MT, 05 de Novembro de 2018.

Renato Aparecido de Farias	**Felipe Santos de Miranda Nunes**
Diretor Executivo	Diretor Presidente
ICV	**CIT**

Testemunhas:

1. _____ 2._____

ANEXO A – Contrato entre Gordon and Betty Moore Foundation e ICV

GORDON AND BETTY MOORE FOUNDATION

Aileen Lee
Chief Program Officer, Environmental Conservation
aileen.lee@moore.org & 650-213-3090

VIA EMAIL

October 29, 2018

Ms. Alice Thuault, Deputy Director
Instituto Centro de Vida
Rua Américo Salgado, 1890, Santa Helena
Cuiabá, MT 78045-055 Brazil
Email: alice@icv.org.br

Re: Grant Agreement for Instituto Centro de Vida (#7834)

Dear Ms. Thuault:

I am pleased to inform you that the Gordon and Betty Moore Foundation has approved a grant in the amount of $675,000 to Instituto Centro de Vida.

Enclosed is a copy of the Grant Agreement and wire transfer instructions. The Grant Agreement contains the terms and conditions for the grant. Please read it carefully and contact Grants Administration (GrantProcessing@moore.org) if you have any questions or concerns.

If the Grant Agreement meets with your organization's approval, please sign and date it and return the entire agreement (including attachments) with the completed wire transfer form by electronic mail to GrantProcessing@moore.org.

The Foundation will not disburse grant funds prior to receipt of the signed Grant Agreement.

Gordon and Betty Moore Foundation
Tel. 650-213-3000
1661 Page Mill Road
www.moore.org
Palo Alto, CA 94304
Fax 650-213-3003

Ms. Alice Thuault, Deputy Director
Instituto Centro de Vida
October 29, 2018

On behalf of the Foundation, we look forward to working with you in support of this important project.

Sincerely,

Aileen Lee
Chief Program Officer, Environmental Conservation

cc: Ms. Katy Knapp, Administrative Director
Email: katy@icv.org.br

Enclosures: Grant Agreement and Wire Transfer Form

Rua Américo Salgado, nº 1890 ▪ Sta Helena ▪ Cuiabá - MT ▪ CEP: 78045-055 ▪ Fone: (65) 3621-3148
Av. Ariosto da Riva, nº 3473 ▪ Centro ▪ Alta Floresta - MT ▪ CEP: 78580-000 ▪ Fone: (65) 3521-8555 ▪ Fax: (66) 3521-7754
www.icv.org.br

Grant Agreement

This agreement (the "Grant Agreement") contains the terms and conditions of Grant #7834 in the amount of $675,000 (the "Grant") from the Gordon and Betty Moore Foundation (the "Foundation" or "GBMF") to Instituto Centro de Vida ("ICV"), dated October 29, 2018.

By signing this Grant Agreement, the Foundation and ICV agree to the following terms and conditions regarding the Grant.

1. Status of Grantee:
This Grant is specifically conditioned on ICV's status as an eligible grantee of the Foundation. ICV confirms that it is a foreign organization that has provided NGOsource with a qualifying Foreign Public Charity Equivalency Affidavit (the "Affidavit"). Based on the Affidavit and supporting documentation, NGOsource has made a good faith determination that ICV is equivalent to an organization described in Sections 501(c)(3) and 509(a)(1) of the United States Internal Revenue Code of 1986, as amended (the "Code"). The Foundation has reviewed NGOsource's determination and supporting documentation and has no knowledge to doubt the accuracy of NGOsource's opinion nor the material facts upon which it is based. ICV agrees to promptly notify the Foundation if there are any changes in the facts on which NGOsource' s determination is based. ICV will notify the Foundation immediately of any potential or actual change to this status.

2. Grant Purpose:
The charitable purpose of this Grant is in support of implementing the Environmental Rural Cadaster (CAR) in Brazil in accordance with the Outcome Plan and the Payments and Requirements Plan in Attachment 1 and the Budget in Attachment 2 (the "Grant Purpose").

3. Grant Payments:
The Foundation will disburse Grant funds according to the schedule in Attachment 1, subject to the terms and conditions of this Grant Agreement.

4. Use of Grant Funds:
ICV must use Grant funds, and any income earned on those funds, for the Grant Purpose only. If Grant funds are placed in a pooled interest-bearing account, the interest earned on Grant funds may be estimated on a pro rata basis. ICV will return to the Foundation any Grant funds, including any income earned on them, that it does not use for the Grant Purpose.

5. Grant Reports:
ICV will submit one or more reports to the Foundation according to the schedule in Attachment 1.

   (a) Narrative Reports: Each narrative report will describe, as of the end of the reporting period:

Rua Américo Salgado, nº 1890 ▪ Sta Helena ▪ Cuiabá - MT ▪ CEP: 78045-055 ▪ Fone: (65) 3621-3148
Av. Ariosto da Riva, nº 3473 ▪ Centro ▪ Alta Floresta - MT ▪ CEP: 78580-000 ▪ Fone: (65) 3521-8555 ▪ Fax: (66) 3521-7754
www.icv.org.br

(1) What has been achieved and the significance of those achievements towards advancing the goals of the Grant (in the form of a one to two page summary);

(2) Progress that has been made towards the completion of each of the Grant's outcomes and outputs in Attachment 1; and

(3) Any additional information that is requested in Attachment 1.

The Foundation may provide a narrative reporting template, and if provided, ICV will submit narrative reports using this template.

(b) Financial Reports: Each financial report will include:

(1) An Excel spreadsheet showing actual versus budgeted spending of Grant funds (plus variances), and any interest earned on those funds, as of the end of the reporting period and cumulative across the life of the Grant;

(2) An explanation of any variances in expense subcategories that are over $10,000 and between 10% to 20% of the subcategory amount (expense subcategories refer to the subcategories of direct costs such as personnel, consultants and contractors, subgrants, and other direct expenses); and

(3) An explanation and request for approval for any variances in expense subcategories over $10,000 and greater than 20% of the subcategory amount.

ICV will submit Grant reports electronically to the Grant Lead Leonardo Fleck, Program Officer (leonardo.fleck@moore.org) for the Grant.

6. Grant Modifications:
ICV may only modify the terms and conditions in this Grant Agreement with the written consent of the Foundation. However, ICV may modify the Budget in Attachment 2 to reflect actual costs without the prior written consent of the Foundation so long as the modification does not (1) change any Budget expense subcategory by more than 20% (except for variances under $10,000 which do not require the prior written consent of the Foundation regardless of percent), (2) increase the amount of indirect costs, or (3) result in an expenditure for anything other than the Grant Purpose.

7. Notifications:
ICV will promptly notify the Foundation of:

(a) Any potential or threatened litigation, claim, assessment, or audit involving ICV related to the Grant Purpose;

Rua Américo Salgado, nº 1890 ▪ Sta Helena ▪ Cuiabá - MT ▪ CEP: 78045-055 ▪ Fone: (65) 3621-3148
Av. Ariosto da Riva, nº 3473 ▪ Centro ▪ Alta Floresta - MT ▪ CEP: 78580-000 ▪ Fone: (65) 3521-8555 ▪ Fax: (66) 3521-7754
www.icv.org.br

(b) Any challenge that arises that may prevent ICV from completing the Grant Purpose according to the schedule in Attachment 1, including any issues with partners, contractors, and subgrantees (including but not limited to The Nature Conservancy, Secretariado do Observatório do Código Florestal, Laboratório de Gestão de Servicos Ambientais da Universidade Federal de Minas Gerais, Instituto de Manago e Certificação Agrícola e Florestal, and Instituto de Pesquisas Da Amazônia);

(c) Any actual inability to complete the Grant Purpose according to the schedule in Attachment 1;

(d) Any potential or actual changes in the leadership, staff, subgrantees or contractors who ICV has selected to carry out the Grant Purpose including but not limited to Ms. Alice Thuault, Deputy Director. The Foundation reserves the right to terminate the Grant if any of the aforementioned individuals or other key personnel leave the project during the term of the Grant.

(e) Any other items identified in Attachment 1.

8. Subgrants and Contracts:
If budgeted for, ICV is authorized to select subgrantees and contractors of its choice to achieve the Grant Purpose. ICV confirms that the Foundation has not required either in writing or orally that Grant funds must be used for any specific subgrantee or contractor. ICV is responsible for ensuring that all subgrantees and contractors use Grant funds solely in a manner that is consistent with this Grant Agreement and with the Foundation's Indirect Cost Policy.

9. Information and Data Sharing:
The parties understand that a material condition of this Grant Agreement is that ICV makes the data developed in whole or in part with any Grant funds ("Data") publicly available as soon as possible at no cost, or, when justified, at a reasonable cost.

10. Intellectual Property:
All right, title, and interest in and to all intellectual property based on, or derived from activities undertaken by ICV, including any of its employees, contractors, sub-contractors, sub-grantees, agents and other persons or entities under its control (each an "Agent") and funded in whole or in part by this Grant ("Grant Works"), shall be owned by ICV. ICV agrees to make the Grant Works available to the public at no cost, or, when justified, at a reasonable cost. To give effect to the foregoing, ICV agrees to take all reasonable action necessary to carry out the Grant Purposes, including but not limited to obtaining appropriate assignments or licenses from Agents. ICV may transfer, license, or otherwise alienate the Grant Works only in compliance with this paragraph.

11. Open Access Policy:
In addition to the foregoing, if activities undertaken by ICV pursuant to this

Rua Américo Salgado, nº 1890 ▪ Sta Helena ▪ Cuiabá - MT ▪ CEP: 78045-055 ▪ Fone: (65) 3621-3148
Av. Ariosto da Riva, nº 3473 ▪ Centro ▪ Alta Floresta - MT ▪ CEP: 78580-000 ▪ Fone: (65) 3521-8555 ▪ Fax: (66) 3521-7754
www.icv.org.br

Grant results in a peer-reviewed journal article, ICV must comply with the Foundation's Open Access Policy available at www.moore.org, which requires that a final (post-print) version of all peer-reviewed articles produced as a result of research supported, either in whole or in part, by the Foundation's funding, be made publicly and freely available (open access) within 12 months of publication.

12. Grant Publicity:
The Foundation encourages ICV to attribute funding for the grant to the Foundation using the Foundation's pre-approved attribution language and logo usage provided below. Any other reference to the Foundation requires advance written approval by the Foundation's Communication Department at communications@moore.org. The Foundation may include basic information about this grant (such as the name of the organization, the grant amount, and a brief description of its purpose) in its tax return, periodic public reports, and on its website.

(a) Pre-approved Attribution Language:

(i) About the Gordon and Betty Moore Foundation:
"The Gordon and Betty Moore Foundation fosters path-breaking scientific discovery, environmental conservation, patient care improvements and preservation of the special character of the Bay Area. Visit Moore.org and follow @MooreFound."

(ii) Attribution for Full Grant Funding:
"This (research, publication, project, website, report, etc.) is funded by the Gordon and Betty Moore Foundation." (Optional addition to the sentence above: "through Grant GBMF7834 to [grantee]." or "through Grant GBMF7834 to [grantee] to support the work of [name].")

(iii) Attribution for Partial Grant Funding:
"This (research, publication, project, website, report, etc.) is funded in part by the Gordon and Betty Moore Foundation." (Optional addition to the sentence above: "through Grant GBMF7834 to [grantee]." or "through Grant GBMF7834 to [grantee] to support the work of [name].")

(iv) Other Attribution Language:
In addition to using the specific attribution language above, the Foundation encourages ICV to recognize the Foundation's funding for the Grant in annual reports, donor lists, press releases, and other forms of communication using any other attribution language reasonably appropriate for the context.

(b) Logo Usage:
The Foundation encourages ICV to use its logo, as appropriate.

Rua Américo Salgado, nº 1890 ▪ Sta Helena ▪ Cuiabá - MT ▪ CEP: 78045-055 ▪ Fone: (65) 3621-3148
Av. Ariosto da Riva, nº 3473 ▪ Centro ▪ Alta Floresta - MT ▪ CEP: 78580-000 ▪ Fone: (65) 3521-8555 ▪ Fax: (66) 3521-7754
www.icv.org.br

13. Prohibited Uses:
ICV may not use Grant funds (a) for any purpose other than the Grant Purpose; (b) to influence the outcome of any specific election for candidate for public office; (c) to carry out any voter registration drive; or (d) for any purpose that is inconsistent with Section 501(c)(3) of the United States Internal Revenue Code (the "Code").

14. Compliance with Laws:
ICV agrees to comply with all laws and regulations applicable to any of its activities associated with this Grant. ICV confirms that the Foundation has not required, either in writing or orally, that any Grant funds be used for lobbying as defined in Section 4945(d)(1) of the Code. ICV further confirms that the Foundation has not required, either in writing or orally, that any Grant funds be used for lobbying as defined by any other applicable local, state, or foreign lobbying laws, and understands that it is ICV's obligation, independent of the Foundation, to determine if it has any registration or reporting requirements under any applicable lobbying, gift, ethics, or other laws.

15. Maintenance of Grant Records:
ICV will account for Grant funds separately in ICV's books and records. ICV will, if requested by the Foundation, provide the Foundation with copies of its books and records related to the Grant funds, and to any interest earned on them. ICV will keep copies of all books and records related to the Grant funds for at least three years after all Grant funds have been spent.

16. Remedies:
If the Foundation determines, in its reasonable discretion, that ICV has failed to or is unable to carry out any provision of this Grant Agreement, including but not limited to making reasonable progress towards the achievement of the Grant Purpose, the Foundation may elect to withhold further Grant payments under this or any other Grant Agreement, and the Foundation may demand return of all or part of any Grant funds not properly spent or committed to third parties. Prior to terminating or curtailing the Grant, the Foundation will give ICV thirty (30) days' advance written notice to respond to and resolve the issues, but the determination to continue, curtail, or terminate the Grant will remain in the Foundation's discretion.

17. No Promise of Future Funding:
ICV acknowledges that the Foundation and its representatives have made no actual or implied promise of funding except for the amount in this Grant Agreement. The Foundation will determine any future funding in its sole discretion.

18. Entire Agreement, Severability:
This Grant Agreement supersedes any prior oral or written understandings or communications between the parties and constitutes the entire agreement between the parties with respect to the Grant. The provisions of this Grant

Rua Américo Salgado, nº 1890 ▪ Sta Helena ▪ Cuiabá - MT ▪ CEP: 78045-055 ▪ Fone: (65) 3621-3148
Av. Ariosto da Riva, nº 3473 ▪ Centro ▪ Alta Floresta - MT ▪ CEP: 78580-000 ▪ Fone: (65) 3521-8555 ▪ Fax: (66) 3521-7754
www.icv.org.br

Agreement are severable so that if any provision is found to be invalid or illegal, that finding will not affect the validity or enforceability of the remaining provisions.

19. Effective, Start and End Dates:
This Grant Agreement will be effective as of the date it is signed and accepted by ICV. ICV may, however, use Grant funds to pay for Grant-related costs incurred as of October 26, 2018, the date the Foundation approved the Grant. ICV may not use Grant funds for costs incurred prior to this date. The Foundation deems that the start date of the Grant is the date the first payment is wired, and the end date of the Grant is the date that the final requirement in Attachment 1 is completed. If any of the Grant's outcomes, outputs, or activities have not been completed by the end date, ICV may request a no-cost extension to extend the end date.

20. Counterparts:
This Agreement may be executed in any number of counterparts, each of which will be deemed an original and all of which together will constitute one and the same agreement.

AGREED AND ACCEPTED:

Gordon and Betty Moore Foundation

Aileen Lee

Aileen Lee
Chief Program Officer, Environmental Conservation
Date: October 29, 2018

Instituto Centro de Vida

By: Lauro Arruis
Title: EXECUTIVE DIRECTOR
Date: 10/30/18

Attachment 1: Outcomes, Payments, & Requirements Plan
Attachment 2: Budget

Rua Américo Salgado, nº 1890 ▪ Sta Helena ▪ Cuiabá - MT ▪ CEP: 78045-055 ▪ Fone: (65) 3621-3148
Av. Ariosto da Riva, nº 3473 ▪ Centro ▪ Alta Floresta - MT ▪ CEP: 78580-000 ▪ Fone: (65) 3521-8555 ▪ Fax: (66) 3521-7754
www.icv.org.br

ATTACHMENT 1
GRANT OUTCOMES, PAYMENTS & REQUIREMENTS PLAN (#7834)

OUTCOME TABLE				
Due Date	*Ind*	*Description*	*Complete*	*Progress Report*
Aug 19		***Outcome 1 – By Aug 2019, conditions of state governments improved to accelerate validation of CAR in eleven Legal Amazon and Cerrado (MATOPIBA) states by diagnosing implementation status, enhancing transparency of information, developing broadly supported validation roadmaps, and proposing financing options to roll out validation at scale***		
		AS MEASURED BY (TARGETS AND INDICATORS): 1. ***Diagnosis and Transparency****: CAR validation status, challenges and opportunities made publicly available in eleven target states (MA, TO, PI, BA, AC, AM, RO, RR, AP, MT, PA) including data on number of validated CARs, analyses criteria, procedures and prioritization, vegetation deficits and surpluses, and existing state regulations that support the validation process* 2. ***Roadmaps****: CAR validation roadmap for the eleven target states developed and endorsed by relevant stakeholders[1].* 3. ***Financing****: Institutional arrangements including operational options to channel funds for CAR validation in eleven target states designed and proposed to potential funders (e.g., Amazon Fund, KFW, World Bank) and interest of target states in accessing funds to implement roadmaps identified.*		
		BASELINE CONDITIONS: 1. ***Transparency****: With exception of Mato Grosso, there is no systematic data publicly available about CAR validation in target states* 2. ***Roadmaps****: NA* 3. ***Financing****: NA[2]*		
Due Date		***Indicators and Milestones for Measuring Year to Year Progress***	***Complete***	***Progress Report***
01/19 (i) 03/19 (ii) 03/19 (iii) 03/19 (iv) 04/19 (v)		***1.1 Diagnosis and Transparency:*** *By Apr 2019, information on implementation status including validation inconsistencies, gaps and bottlenecks that currently slow down validation of CAR is produced for all target states, made publicly available in the Forest Code Observatory online platform, and disseminated to key stakeholders as per footnote #2*		

[1] Brazilian Forest Service (SFB), Forest Code Observatory (OCF), Public Attorney's Amazon Woking Group, State prosecutors (MPE) from Amazon, Matopiba and state environmental agencies (11 states), Soy Working Group, Sustainable Livestock Working Group, National Association of Quilombola Communities (CONAQ), National Council of Traditional Peoples (CNPCT).

[2] By now, there is no specific funds for CAR validation at state level. With the exception of Amapá, all states have already received or will receive external resources for CAR registration or for PRA implementation (e.g.. FIP Cerrado, Fundo Amazônia and KFW), which generated or could generate an indirect positive impact on the validation as it improves the structure and capacity of the environmental agencies. Mato Grosso, Pará and Rondônia are in negotiation to receive the Kfw-CAR project, which will cover actions for validation of registered entries.

Rua Américo Salgado, nº 1890 ▪ Sta Helena ▪ Cuiabá - MT ▪ CEP: 78045-055 ▪ Fone: (65) 3621-3148
Av. Ariosto da Riva, nº 3473 ▪ Centro ▪ Alta Floresta - MT ▪ CEP: 78580-000 ▪ Fone: (65) 3521-8555 ▪ Fax: (66) 3521-7754
www.icv.org.br

ATTACHMENT 1
GRANT OUTCOMES, PAYMENTS & REQUIREMENTS PLAN (#7834)

OUTCOME TABLE				
Due Date	*Ind*	*Description*	*Complete*	*Progress Report*
	i.	Establish partnerships[3] with target states to obtain access to CAR validation information		
	ii.	Produce database and assessment of existing rules, procedures, capacity and bottlenecks for validating CAR in 11 target states to understand how each state is currently structured to address validation needs		
	iii.	Identify strategic challenges for CAR validation in 11 target states based on assessment of the accuracy of land-use information in the federal SICAR and states systems and other relevant information (e.g., overlap, passive and surplus vegetation, properties profile)		
	iv.	Present CAR validation "state of art" and insights to newly elected state decision makers		
	v.	Publish CAR validation "state of art" and insights in the Forest Code Observatory online platform and reach out to target civil society organizations, public attorneys (MPF), private sector and public agencies, ensuring that all are informed about the CAR validation situation in target states		
03/19 (i) 06/19 (ii) 07/19 (iii) 07/19 (iv) 08/19 (v) 08/19 (vi) 09/19 (vii) 09/19 (viii)	**1.2 *Roadmaps:*** *By Sep 2019, CAR validation roadmaps are developed for all target states and endorsed by relevant stakeholders, laying out strategies and pathways for prioritizing state-level action based on validation needs, state capacity bottlenecks and associated costs.*			
	i.	Hold introduction meetings with key stakeholders[4] to develop buy-in of project goals and gather suggestions and inputs on the first version of the roadmaps general framework		
	ii.	Develop version 1.0 of roadmaps applicable to all target states laying out implementation criteria, strategic prioritization and estimated costs to address remaining bottlenecks		
	iii.	Hold meeting with state and federal governments to gather suggestions and inputs on version 1.0 of the roadmaps		
	iv.	Hold meeting with state and federal prosecutors to collect suggestions and inputs on version 1.0 of roadmaps		
	v.	Hold meeting with civil society stakeholders, agribusiness representatives, and traditional peoples to collect suggestions and inputs on version 1.0 of roadmaps		
	vi.	Organize a workshop with state OEMAs teams to discuss roadmaps synergies and specificities		
	vii.	Develop final versions of roadmaps		
	viii.	Disseminate roadmaps in 2 national media vehicles and at least 1 media outlet in each state.		

[3] In the first phase of the project, partnerships with OEMA (state environmental agencies) will be developed through specific work meeting to present the project to the OEMA technical team and access information (01/2019). In a second phase, after election and with CAR validation assessments in hand, the project team will seek to establish formal cooperation agreements with newly elected decision makers to ensure OEMA's ownership for roadmaps and institutional arrangements proposals (03/19).
[4] Newly elected state governments decision makers, the Coalition for Forests, Climate and Agriculture, the Forest Code Observatory, state and federal prosecutors and GIZ

Rua Américo Salgado, nº 1890 ▪ Sta Helena ▪ Cuiabá - MT ▪ CEP: 78045-055 ▪ Fone: (65) 3621-3148
Av. Ariosto da Riva, nº 3473 ▪ Centro ▪ Alta Floresta - MT ▪ CEP: 78580-000 ▪ Fone: (65) 3521-8555 ▪ Fax: (66) 3521-7754
www.icv.org.br

ATTACHMENT 1
GRANT OUTCOMES, PAYMENTS & REQUIREMENTS PLAN (#7834)

OUTCOME TABLE				
Due Date	*Ind*	*Description*	*Complete*	*Progress Report*
01/19 (i) 03/19 (ii) 08/19 (iii) 08/19 (iv) 09/19 (v)		***1.3 Financing:*** *By Sep 2019, institutional arrangements to finance the validation of the CAR are designed and disseminated to target states and funding institutions*		
	i.	Hold introduction meetings with potential or current funders to encourage support to project goal (including Amazon Fund, Kfw, World Bank)		
	ii.	Share assessment of CAR validation implementation status and challenges in target states (1.1) with potential funders through meetings		
	iii.	Identify sources of funding and assess institutional arrangement options for channeling funding to CAR validation in the eleven states		
	iv.	Produce report proposing up to three innovative institutional arrangement options that could reduce complexity and transaction costs of unlocking of funds for validation and disseminate it to state environmental agencies and main funding institutions (Amazon Fund, KFW and World bank), gauging their interest in implementing them		
	v.	Develop a framework by which execution of funds for CAR validation can be tracked following recommendations of roadmaps		

Rua Américo Salgado, nº 1890 ▪ Sta Helena ▪ Cuiabá - MT ▪ CEP: 78045-055 ▪ Fone: (65) 3621-3148
Av. Ariosto da Riva, nº 3473 ▪ Centro ▪ Alta Floresta - MT ▪ CEP: 78580-000 ▪ Fone: (65) 3521-8555 ▪ Fax: (66) 3521-7754
www.icv.org.br

ATTACHMENT 1
GRANT OUTCOMES, PAYMENTS & REQUIREMENTS PLAN (#7834)

GRANT PAYMENTS & REQUIREMENTS						
GRANT PAYMENTS			*GRANT REQUIREMENTS*			
(A) Scheduled Payment Date	*(B) Payment Number**	*(C) Amount*	*(D) Requirement Due Date*	*(E) Type of Requirement*	*(F) Description of Report / Activity*	*(G) Contingency for release of Payment #*
11/15/2018	Payment #1	$400,000	11/05/2018	Signed Contract	Fully executed Grant Agreement	Payment #1
04/01/2019	Payment #2	$275,000	02/04/2019	Meeting	Call with the Forest Code Observatory representatives to discuss potential implications of elections on project success, and any necessary course corrections	Payment #2
			03/01/2019	Outcome Table Update	Outcome table update with % Complete and Progress Report columns filled up. Reporting period: Nov 2018 – Feb 2019	
			03/01/2019	Cash Position Statement	Cash Position Statement. Reporting period: Nov 2018 – Feb 2019	
			09/30/2019	Final Financial & Narrative Reports	Four-page narrative (accomplishment of outcomes, key lessons and future prospects) with final outcome table update. Final financial report with budget-to-actual information according to reporting tab in budget template. Reporting period: Full grant term.	N/A

* *See* Column (G) for the requirements that are contingencies for release of payments.

Rua Américo Salgado, nº 1890 ▪ Sta Helena ▪ Cuiabá - MT ▪ CEP: 78045-055 ▪ Fone: (65) 3621-3148
Av. Ariosto da Riva, nº 3473 ▪ Centro ▪ Alta Floresta - MT ▪ CEP: 78580-000 ▪ Fone: (65) 3521-8555 ▪ Fax: (66) 3521-7754
www.icv.org.br

ATTACHMENT 2
BUDGET (#7834)

	TOTAL (Years 1 - 3)					
	YEAR 1			TOTAL (Years 1 - 3)		
	GBMF	OTHER	TOTAL	GBMF	OTHER	TOTAL
Personnel Note #						
Alice Thuault	34,328	20,866	55,193	34,328	20,866	55,193
Ana Paula Valdiones	18,509	25,287	43,796	18,509	25,287	43,796
Kelly Cristina da Silva Pereira	10,168	0	10,168	10,168	0	10,168
Renata Reis de Oliveira	18,042	0	18,042	18,042	0	18,042
Katy Knapp	6,220	12,200	18,420	6,220	12,200	18,420
Luciene Felix dos Santos	3,598	3,925	7,523	3,598	3,925	7,523
Vinícius de Freitas Silgueiro	3,457	0	3,457	3,457	0	3,457
Paula Bernasconi	8,789	0	8,789	8,789	0	8,789
Benefits	35,573	0	35,573	35,573	0	35,573
Subtotal Personnel	138,682	62,278	200,960	138,682	62,278	200,960
Consultants and Contractors Note #						
Facilitation of 2 workshops for methodological construction	6,000	0	6,000	6,000	0	6,000
4 months of junior consultant to sistematize CAR validation reports	4,667	0	4,667	4,667	0	4,667
Consultancy (Secretaria Executiva OCF + Comunicação)	9,332	0	9,332	9,332	0	9,332
Subtotal Consultants and Contractors	19,998	0	19,998	19,998	0	19,998
Subgrants Note #						
IMAFLORA	47,275	14,800	62,075	47,275	14,800	62,075
IPAM	147,011	0	147,011	147,011	0	147,011
ISA	42,000	18,661	60,661	42,000	18,661	60,661
LAGESA	90,606	0	90,606	90,606	0	90,606
TNC	94,392	0	94,392	94,392	0	94,392
Subtotal Subgrants	421,284	33,461	454,745	421,284	33,461	454,745
Other Direct Expenses Note #						
Travel (Transportation & Lodging)	21,067	10,090	31,156	21,067	10,090	31,156
Training & Conferences	32,000	6,956	38,956	32,000	6,956	38,956
Communication & Publications	7,000	2,055	9,055	7,000	2,055	9,055
Field Supplies	0	0	0	0	0	0
Other Supplies	0	0	0	0	0	0
Computers/Software	2,000	0	2,000	2,000	0	2,000
Local Office Costs	7,000	634	7,634	7,000	634	7,634
Subtotal Other Direct Expenses	69,067	19,735	88,802	69,067	19,735	88,802
Capital Expenditures Note #						
Scientific Equipment	0	0	0	0	0	0
Vehicles (boats, trucks, motorcycles)	0	0	0	0	0	0
Infrastructure/renovation	0	0	0	0	0	0
Subtotal Capital Expenditures	0	0	0	0	0	0
Total Direct Costs	**649,031**	**115,474**	**764,505**	**649,031**	**115,474**	**764,505**
Indirect Costs	**25,969**	**8,180**	**34,149**	**25,969**	**8,180**	**34,149**
Total Costs	**675,000**	**123,654**	**798,654**	**675,000**	**123,654**	**798,654**

Rua Américo Salgado, nº 1890 ▪ Sta Helena ▪ Cuiabá - MT ▪ CEP: 78045-055 ▪ Fone: (65) 3621-3148
Av. Ariosto da Riva, nº 3473 ▪ Centro ▪ Alta Floresta - MT ▪ CEP: 78580-000 ▪ Fone: (65) 3521-8555 ▪ Fax: (66) 3521-7754
www.icv.org.br

ATTACHMENT 2
BUDGET (#7834)

		GBMF	OTHER	TOTAL	GBMF % OF TOTAL	SUBCATEGORY % OF TOTAL
Summary by Outcome						
Outcome 1		675,000	123,654	798,654	85%	100%
	Total	675,000	123,654	798,654	85%	100%
Summary by Year						
Year 1		675,000	123,654	798,654	85%	100%
	Total	675,000	123,654	798,654	85%	100%
Summary by Expense						
Personnel		138,682	62,278	200,960	69%	25%
Consultants and Contractors		19,998	0	19,998	100%	3%
Subgrants		421,284	33,461	454,745	93%	57%
Other Direct Expenses		69,067	19,735	88,802	78%	11%
Capital Expenditures		0	0	0	0%	0%
Indirect Costs		25,969	8,180	34,149	76%	4%
	Total	675,000	123,654	798,654	85%	100%

Rua Américo Salgado, nº 1890 ▪ Sta Helena ▪ Cuiabá - MT ▪ CEP: 78045-055 ▪ Fone: (65) 3621-3148
Av. Ariosto da Riva, nº 3473 ▪ Centro ▪ Alta Floresta - MT ▪ CEP: 78580-000 ▪ Fone: (65) 3521-8555 ▪ Fax: (66) 3521-7754
www.icv.org.br

ANEXO B

ORÇAMENTO

		YEAR 1		
BUDGET TEMPLATE: This form is optional. Please see Instructions tab for minimum budget requirements. Please round all amounts to the nearest $1,000. Personnel, Consultants and Contractors and Subgrants will autofill from the Project Participants tab.		Outcome 1: add description		
		GBMF	OTHER	TOTAL
Personnel	Note #			
Prof. Raoni Rajão		10.400		10.400
Research assistant 1		5.000		5.000
Research assistant 2		5.000		5.000
0		0		0
0		0		0
0				0
0				0
Benefits specify:	0,0%	0		0
Subtotal Personnel		20.400	0	20.400
Consultants and Contractors	Note #			
SITUATED		14.500		14.500
FUNDEP/UFMG		50.000		50.000
0				0
0				0
0				0
Subtotal Consultants and Contractors		64.500	0	64.500
Subgrants	Note #			
0				0
0				0
0				0
0				0
0				0
Subtotal Subgrants		0	0	0
Other Direct Expenses	Note #			
Travel (Transportation & Lodging)		2.805		2.805
Training & Conferences				0
Communication & Publications				0
Field Supplies				0
Other Supplies				0
Computers/Software				0
				0
Subtotal Other Direct Expenses		2.805	0	2.805
Capital Expenditures	Note #			
Scientific Equipment				0
Vehicles (boats, trucks, motorcycles)				0
Infrastructure/renovation				0
				0
				0
Subtotal Capital Expenditures		0	0	0
Total Direct Costs		**87.705**	**0**	**87.705**
Indirect Costs specify:	**12,5%**	**2.901**		**2.901**
Total Costs		**90.606**	**0**	**90.606**

ANEXO C

DESEMBOLSO

O desembolso de USD 90.606,00 será feito em duas parcelas, conforme quadro abaixo.

Repasse	Data	Valor USD	Valor R$
1º Repasse – 60%	Assinatura Contrato	54.363,60	Conforme câmbio do 1º repasse recebido
2º Repasse - 40%	Após Aprovação do 1º Relatório	36.242,40	Conforme câmbio do 2º repasse recebido

ANEXO D

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE PRODUTOS E RELATÓRIOS

A entrega do relatório técnico e financeiro, deve seguir o quadro abaixo.

Relatório	Data	Período
1º Relatório	28/02/2019	Nov/18 – Fev/19
Relatório Final	15/09/2019	Nov/18 – Ago/19

ANEXO E

MODELO DE RELATÓRIO FINANCEIRO

	TOTAL (Years 1 - 3)							
FINANCIAL REPORTING TEMPLATE: Please report on expenditures of Moore Foundation funds for the current reporting term. Fill in the yellow highlighted cells. Line items and Year 1 budget column will autofill from the Year 1 budget tab.	YEAR 1				TOTAL (Years 1 - 3)			
	BUDGET	ACTUAL	$ VARIANCE	% VARIANCE	BUDGET	ACTUAL	$ VARIANCE	% VARIANCE
Personnel								
0	0		0	0%	0	0	0	0%
0	0		0	0%	0	0	0	0%
0	0		0	0%	0	0	0	0%
0	0		0	0%	0	0	0	0%
0	0		0	0%	0	0	0	0%
0	0		0	0%	0	0	0	0%
0	0		0	0%	0	0	0	0%
0	0		0	0%	0	0	0	0%
0	0		0	0%	0	0	0	0%
0	0		0	0%	0	0	0	0%
0	0		0	0%	0	0	0	0%
0	0		0	0%	0	0	0	0%
0	0		0	0%	0	0	0	0%
0	0		0	0%	0	0	0	0%
0	0		0	0%	0	0	0	0%
Benefits	0		0	0%	0	0	0	0%
Subtotal Personnel Salaries	0	0	0	0%	0	0	0	0%
Consultants and Contractors								
0	0		0	0%	0	0	0	0%
0	0		0	0%	0	0	0	0%
0	0		0	0%	0	0	0	0%
0	0		0	0%	0	0	0	0%
0	0		0	0%	0	0	0	0%
Subtotal Consultant and Contractor Fees	0	0	0	0%	0	0	0	0%
Subgrants								
0	0		0	0%	0	0	0	0%
0	0		0	0%	0	0	0	0%
0	0		0	0%	0	0	0	0%
0	0		0	0%	0	0	0	0%
0	0		0	0%	0	0	0	0%
Subtotal Subgrants	0	0	0	0%	0	0	0	0%
Other Direct Expenses								
Travel (Transportation & Lodging)	0		0	0%	0	0	0	0%
Training & Conferences	0		0	0%	0	0	0	0%
Communication & Publications	0		0	0%	0	0	0	0%
Field Supplies	0		0	0%	0	0	0	0%
Other Supplies	0		0	0%	0	0	0	0%
Computers/Software	0		0	0%	0	0	0	0%
Local Office Costs	0		0	0%	0	0	0	0%
0	0		0	0%	0	0	0	0%
0	0		0	0%	0	0	0	0%
0	0		0	0%	0	0	0	0%
Subtotal Other Direct Expenses	0	0	0	0%	0	0	0	0%
Capital Expenditures								
Scientific Equipment	0		0	0%	0	0	0	0%
Vehicles (boats, trucks, motorcycles)	0		0	0%	0	0	0	0%
Infrastructure/renovation	0		0	0%	0	0	0	0%
0	0		0	0%	0	0	0	0%
0	0		0	0%	0	0	0	0%
Subtotal Capital Expenditures	0	0	0	0%	0	0	0	0%
Total Direct Costs	**0**	**0**	**0**	0%	**0**	**0**	**0**	0%
Indirect Costs	**0**		**0**	0%	**0**	**0**	**0**	0%
Total Costs	**0**	**0**	**0**	0%	**0**	**0**	**0**	0%

INTEREST EARNED: Please report on interest earned on Moore Foundation grant funds			
YEAR 1		TOTAL (Years 1 - 3)	
Interest earned:		Total interest earned:	0

OTHER FUNDING: Please report on spending against other budgeted funds							
YEAR 1				TOTAL (Years 1 - 3)			
OTHER BUDGET	OTHER ACTUAL	$ VARIANCE	% VARIANCE	OTHER BUDGET	OTHER ACTUAL	$ VARIANCE	% VARIANCE
0		0	0%	0	0	0	0%

ANEXO F

NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. ***Contratação Serviços de Terceiros pessoa física (Consultorias ou serviços gerais)***

   Este procedimento deverá ser exclusivamente para serviços temporários.
   Elabora-se um Termo de Referência (TdR) e, com base no TdR, um contrato de prestação de serviços entre as partes, incluindo sempre a vinculação de pagamento a entrega de produto. No contrato o valor do serviço deverá ser sempre o valor bruto, ou seja, sobre o valor bruto o contratante deverá pagar 20% de INSS (patronal). Serão retidos impostos do prestador de serviços na seguinte ordem:

   a) INSS – 11% - É muito importante antes de contratar o serviço solicitar o número do PIS ou NIT do prestador, porque, somente com esta informação o contador poderá informar o INSS a respeito do pagamento e, consequentemente, gerar a guia de pagamento. – Vencimento dia 20 do mês subsequente ao pagamento do serviço;
   b) ISSQN (imposto municipal) – 5% - Vencimento de acordo com lei do município onde o serviço foi prestado. O pagamento deve ser feito ao município onde foi prestado o serviço, portanto, sendo a Sede da organização em São Paulo, mas o serviço prestado em Cuiabá, pagamos o imposto em Cuiabá.
   c) IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) – O IRRF deve seguir a tabela vigente deste imposto, podendo ser acessada no seguinte endereço: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aliquotas/ContribFont2012a2015.htm
   d) O documento para contabilizar este pagamento será nota fiscal de serviços de pessoa física.

   Os documentos obrigatórios para a prestação de contas são: o TdR (vistado pelas partes), o contrato (assinado pelas partes), o(s) produto(s) gerado(s), a nota fiscal, e os comprovantes de pagamento de todos os impostos e encargos.

2. ***Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica***

   Os procedimentos de TdR e contrato são idênticos à prestação de serviços de pessoa física. Para contabilizar o pagamento, deverá ser emitida nota fiscal ser serviços. Para os impostos e encargos, segue-se o seguinte critério:

   a) Conforme legislação vigente;

   OBS: Neste caso não incide INSS, sendo uma forma mais econômica de contratação.

Os documentos obrigatórios para a prestação de contas são: o TdR (vistado pelas partes), o contrato (assinado pelas partes), o(s) produto(s) gerado(s), a nota fiscal, e os comprovantes de pagamento de todos os impostos e encargos.

3. ***Salários e encargos (contratação via CLT)***

Os colaboradores que forem participar de forma continuada e não pontual das atividades dos projetos, durante todo o período do projeto ou por tempo determinado, com relação de subordinação com o empregador, deverão ser contratados via CLT, seguindo os critérios estabelecidos por Lei.

Para efeito de prestação de contas, precisaremos do detalhamento do valor pago ao empregado em cada mês, ou seja, uma planilha contendo as informações de cada imposto ou benefício contido no cálculo do custo total do empregado, com indicação do percentual de tempo de dedicação do funcionário ao projeto, bem como cópias dos recibos de salários e as guias de encargos pagos.

4. ***Aquisição de bens duráveis e de consumo (equipamentos e Gráfica)***

Para compra de produtos ou serviços de gráfica com valores superiores a R$ 2.000,00 (dois mil reais), é necessária a elaboração de cotação de preços (3 fornecedores), devendo estes documentos estarem anexados à nota fiscal na prestação de contas. Abaixo deste valor, pode-se efetuar cotação simples, com compra direta. Convém observar sempre o documento recebido do fornecedor para evitar receber algum documento que não seja contabilizável. No caso de compra de software, caso não exista concorrência (produto alternativo), pode-se efetuar a compra direta, justificando o motivo. Para serviços gráficos, independentemente do valor, é importante realizar a cotação por escrito.

5. ***Gastos com viagens***

Para bilhetes aéreos, é necessário apresentar cópia do comprovante do bilhete eletrônico, constando o valor pago, e do comprovante de embarque. No caso de bilhete terrestre, basta a cópia do bilhete em papel.

Para os demais gastos com viagens: utiliza-se reembolso de despesas de viagens, com notas fiscais de hospedagem, alimentação, taxi, etc. Esta última forma é mais complicada devido ser comum o recebimento de documentos que não podem ser contabilizados.

Recomenda-se pra controle interno fazer para cada viagem um relatório de despesas de viagem, incluindo a informação sobre os bilhetes aéreos ou terrestres utilizados, o detalhe das demais despesas incorridas, e todas informações que devem constar no recibo, assim como um campo para breve resumo da atividade realizada na viagem.

6. ***Custos Administrativos (Overhead)***

Para prestação de contas dos custos indiretos (que não podem ser alocados diretamente e exclusivamente às atividades dos projetos), é necessário apresentar uma planilha do rateio das despesas, indicando para cada despesa o percentual alocado ao projeto. Para cada despesa, é necessário apresentar cópia do documento fiscal, devendo ser contabilizável e emitido em nome da organização que fez o pagamento. Exemplos: cópia de conta de energia, telefone, aluguel, combustível, etc. Nos pagamento de salários do staff administrativo, precisaremos também das informações contidas no item de contratação de pessoal por via CLT, com detalhamento da composição do salário e demais custos trabalhistas.

7. ***Autorizações e comprovantes de pagamento***

Para cada despesa realizada no âmbito do projeto, será necessário apresentar um documento de autorização de pagamento com visto do coordenador do projeto, bem como o comprovante daquele pagamento (comprovante de transferência bancária, cópia de cheque, etc.).

8. ***Movimentação bancária***

Atualmente os financiadores exigem a movimentação financeira com conta bancária exclusiva do projeto, portanto, precisaremos de cópias dos extratos bancários do movimento do período correspondente a cada prestação de contas.

OBS:
- Estaremos sempre disponíveis para sanar eventuais dúvidas, sendo importante fazer isso antes da realização da despesa.
- Se necessário, podemos fornecer modelos para TdR e contrato, planilha de salários, relatório de despesas de viagem e, planilha de rateio de custos indiretos, e autorizações de pagamento.